



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista e combustível incluso, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, por 12 (doze) meses, conforme disposto neste Instrumento.

1.1.1. Da descrição dos itens e suas estimativas:

ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR MÉDIO POR KM	VALOR MÉDIO TOTAL
01	30.000	KM	Locação de ônibus Semi- leito de no mínimo 44 lugares, equipado com banheiro, ar condicionado, e possuir no mínimo 5 anos de uso.	R\$ 8,70	R\$ 261.000,00
02	30.000	KM	Locação de micro-ônibus de no mínimo 26 lugares, equipado com ar condicionado.	R\$ 7,48	R\$ 224.400,00
03	30.000	KM	Locação de van de no mínimo 19 lugares, equipada com ar condicionado, e possuir no máximo 5 anos de uso.	R\$ 5,51	R\$ 165.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 650.700,00

1.2. Nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de reserva de cotas de até 25% do objeto para contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Entretanto, no presente certame, após análise técnica, verifica-se que a divisão em cotas não se mostra viável nem adequada ao interesse público, em razão das características específicas do objeto.

1.2.1. O serviço a ser contratado consiste na locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), com motorista habilitado e combustível incluso, destinados ao transporte de atletas em eventos esportivos de diferentes portes e abrangências, tanto em nível municipal, intermunicipal quanto interestadual.

1.2.2. A eventual divisão em cotas acarretaria riscos e prejuízos à eficiência do contrato, pelos seguintes fundamentos:

Indivisibilidade operacional do objeto – O serviço exige a prestação de forma integrada, envolvendo veículos de diferentes portes, com disponibilidade simultânea, motorista e combustível incluso, sob responsabilidade de uma única empresa, de modo a assegurar uniformidade, controle e padronização na execução.

Complexidade logística – O transporte de atletas demanda planejamento detalhado de itinerários, horários, paradas, bem como a coordenação entre diferentes veículos, o que ficaria comprometido caso houvesse múltiplos fornecedores, dificultando a gestão e fiscalização pela Administração.

Risco de descontinuidade do serviço – A fragmentação poderia ocasionar falhas no atendimento, como ausência de veículos no horário combinado, divergências contratuais entre fornecedores distintos ou dificuldades na substituição de veículos em caso de panes ou imprevistos.



Segurança e qualidade do transporte – A centralização em um único fornecedor assegura padronização da frota, manutenção regular, qualificação dos motoristas e cumprimento uniforme das normas de trânsito e de transporte coletivo de passageiros, requisitos essenciais para preservar a integridade física e o bem-estar dos atletas.

Eficiência administrativa – A contratação global evita duplicidade de contratos, multiplicidade de fiscalizações, aumento de custos indiretos e maior carga administrativa para a Secretaria, assegurando melhor racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que não é recomendável a abertura de cotas para ME/EPP neste certame, uma vez que tal medida comprometeria a execução adequada e contínua do serviço, colocando em risco o interesse público e a própria finalidade da contratação, qual seja, garantir transporte seguro, eficiente e ininterrupto para os atletas do Município de Catalão.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão condições adequadas de transporte para atletas e equipes técnicas, possibilitando sua participação em competições, torneios, jogos e eventos esportivos em âmbito municipal, regional, estadual e interestadual. A inexistência de frota própria suficiente para atender às demandas inviabiliza a execução regular dessas atividades, de modo que a locação de veículos com motorista e combustível incluso se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, por transferir à contratada todas as responsabilidades referentes à manutenção, conservação, seguro e condução dos veículos.

2.2. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços é igualmente justificável, uma vez que a demanda por transporte é variável e depende de fatores externos, como convites, calendários esportivos e convocações, o que impede a determinação prévia e exata da quantidade de viagens. O SRP proporciona maior racionalização administrativa e financeira, pois permite a contratação apenas quando houver necessidade, evitando contratações emergenciais e garantindo padronização dos serviços prestados, com qualidade, conforto e segurança durante toda a vigência da ata.

2.3. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a adotar soluções que assegurem eficiência, economicidade, competitividade e supremacia do interesse público. Além disso, representa medida estratégica para o



fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, assegurando a participação efetiva dos atletas em eventos representativos e promovendo a cidadania, a inclusão social e a valorização do esporte como instrumento de desenvolvimento humano e social.

2.4. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é possível a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns, quando a contratação for caracterizada pela necessidade de entregas parceladas ou atendimento a mais de um órgão ou entidade, com a devida previsão no edital de licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, contemplando ônibus, micro-ônibus e vans, todos com motorista devidamente habilitado e combustível incluso, de forma a atender integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão. A medida assegura a disponibilidade de transporte adequado, confortável e seguro para atletas e equipes técnicas em competições, torneios e eventos esportivos, dentro e fora do Estado de Goiás.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, assim como pela adequação destes às exigências do instrumento convocatório

4.2. Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

4.3. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, vistoriados pela AGR e EMBRATUR.

4.4. Os itens objeto deste Termo de Referência é composto pelos seguintes veículos e respectivas especificações:

4.4.1. Ônibus Semi- leito:

- A diesel
- Identificado;
- Espécie passageiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares;
- Poltronas reclináveis entre 135° a 150° e possuir apoio de braço semi- leito com distanciamento de 28 centímetros;
- Cinto de segurança em todos os assentos;
- Pneus em condições seguras de rodagem;
- Revisões atualizadas;
- Ar condicionado;
- Frigobar;
- Banheiro;
- Seguro total (fornecendo contrato aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos);
- Com espaço para acomodar cadeira de rodas;
- Encosto de pés;



- Motorista com uniforme e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido;
- Manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. Os gastos com motoristas, combustível e seguro é total responsabilidade da CONTRATADA;
- Os veículos deverão possuir, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, em relação ao início do contrato.

4.4.2. Micro-ônibus:

- Capacidade mínima de 26 lugares;
- Poltronas reclináveis;
- Cinto de segurança em todos os assentos;
- Compartimento para bagagens proporcional à capacidade;
- Ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Sistema de ventilação interna;
- Máximo 5 (cinco) anos de uso;
- Bom estado de conservação e manutenção;
- Pneus em condições seguras de rodagem;
- Revisões atualizadas;
- Documentação regular perante órgãos competentes;
- Motorista com uniforme e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido;

4.4.3. Van:

- Capacidade mínima de 19 lugares;
- Poltronas reclináveis;
- Cinto de segurança em todos os assentos;
- Compartimento para bagagens proporcional à capacidade;
- Ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Sistema de ventilação interna;
- Máximo 5 (cinco) anos de uso;
- Bom estado de conservação e manutenção;
- Pneus em condições seguras de rodagem;
- Revisões atualizadas;
- Documentação regular perante órgãos competentes;
- Motorista com uniforme e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido;

4.5. Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.6. A frota do licitante deverá ter no mínimo 10 (dez) veículos a serem utilizados de modo concomitante para atender as demandas da Secretaria.

4.7. Os serviços serão executados através de veículos apropriados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, em zona urbana e rural, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento dos serviços.



4.8. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas.

4.9. Franquia de Quilometragem:

4.9.1. Fica garantido a contratada uma franquia mínima de 100 km (cem quilômetros) por dia, sendo efetuado o pagamento de uma franquia pelo uso do veículo caso não alcance essa quilometragem.

4.9.2. No caso do item anterior, se houver solicitação de um veículo por mais de um dia, a franquia somente será paga se a média da quilometragem pelos dias utilizados for menor do que 100 km. Nesse caso, será desprezada a quilometragem percorrida e o valor a ser pago para o contratado será estipulado pela multiplicação dos dias utilizados pelo valor da franquia.

4.9.3. Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos;

4.9.4. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Caso a Contratada seja Cooperativa, está deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da licitante não ser Cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

4.10. Dos Motoristas:

4.10.1. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D”, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus dever ser “D” ou “E”.

4.10.2. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiro Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.11. Local de Execução dos Serviços:

4.11.1. Os serviços serão executados nas localidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

4.11.2. Os itinerários serão definidos pela Secretaria solicitados por requisição de serviço emitida pela gerência de apoio administrativo e logístico de acordo com a demanda do evento.

4.12. Sustentabilidade:

4.12.1. Com vistas a atender às diretrizes de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:



4.12.2. Manter os veículos em pleno estado de conservação e manutenção preventiva, reduzindo emissões de poluentes e garantindo maior eficiência no consumo de combustível;

4.12.3. Priorizar, sempre que possível, o uso de veículos com tecnologia menos poluente, compatíveis com os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);

4.12.4. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e peças substituídas durante manutenções e reparos;

4.12.5. Utilizar pneus dentro das normas de segurança e realizar a destinação correta dos pneus inservíveis, conforme regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

4.12.6. Garantir que os motoristas adotem boas práticas de condução econômica, evitando consumo excessivo de combustível e desgaste prematuro dos veículos;

4.12.7. Manter a frota em condições de eficiência energética, reduzindo custos indiretos e impactos ambientais;

4.12.8. Observar a legislação ambiental vigente em todas as etapas da execução do serviço.

4.12.9. O cumprimento dos requisitos de sustentabilidade poderá ser objeto de fiscalização durante a execução contratual, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, evidências documentais ou relatórios que demonstrem a observância desses critérios.

4.13. Subcontratação:

4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação:

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratante informará à empresa contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o cronograma de eventos com o itinerário definido.

5.2. Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o território nacional e vistoriados pela AGR, com documentação atualizada, com seguro, considerando- se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.

5.3. A contratada fica responsável pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo- se preventiva pela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos



que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventiva e quaisquer outras despesas que, diretamente ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4. É de responsabilidade da Contratada o, Seguro Obrigatório;

- 5.4.1. Condições gerais para contratação de seguro para: Ônibus, micro-ônibus e van:**
- 5.4.2. Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado-VMR (110% tabela FIPE)**
- 5.4.3. Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto;**
 - RCF- V Responsabilidade civil facultativa- veículo:
 - Danos materiais- R\$ 120.000,00
 - Danos corporais- R\$ 120.000,00
 - Acidentes pessoais passageiros:
 - Contra danos a terceiros- R\$ 10.000,00
 - Morte por pessoa- R\$ 20.000,00
 - Invalidez permanente por/pessoa- R\$ 20.000,00
 - Despesas médicas hospitalares por/pessoa- R\$ 20.000,00

5.5. Para a execução de viagens interestaduais, a empresa contratada deverá estar devidamente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em conformidade com a Lei nº 10.233/2001 e com a Resolução ANTT nº 4.777/2015, que dispõe sobre o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros sob regime de fretamento. Será exigido que a empresa apresente, no ato da contratação e sempre que solicitado pela Administração, o Certificado de Registro para Fretamento (CRF) emitido pela ANTT, comprovando estar habilitada a realizar transporte interestadual de passageiros.

5.5.1. Além disso, para cada viagem interestadual executada, a contratada deverá portar:

- Autorização de Viagem (AV) emitida pela ANTT, contendo origem, destino, data, percurso e demais informações exigidas;
- Relação nominal dos passageiros, com nome e CPF de todos os transportados;
- Comprovante da contratação do serviço, como o contrato administrativo ou a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Documentação do veículo e do motorista atualizada, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.5.2. O não cumprimento dessas exigências configurará execução irregular do serviço, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela ANTT.

5.6. É de inteira responsabilidade da Contratada, fornecer motorista habilitado e uniformizado e responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, assim como os custos referentes à alimentação e alojamento.



5.7. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

5.8. Disponibilizar, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes é obrigatória a substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, em qualquer ponto do território nacional;

5.9. Responsabilizar- se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança do trabalho.

5.11. O descumprimento dos prazos ou das condições de execução do serviço poderá ensejar aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

Do gestor do contrato:

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:
MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

7.8.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.8.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

7.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.8.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.8.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.8.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Do pagamento



7.9. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

7.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 650.700,00 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339039

Catalão - GO, 25 de setembro de 2025.



Elaborado por:

Diane Martins da Silva

Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Administração
Município de Catalão

Aprovado por:

Leovil Evangelista Fonseca Júnior

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer